



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CONTRATO Nº 20170523

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS-EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.340.404/0001-90, estabelecida à Rua A15, S/N, QD 37 LOTE 12, AMAZÔNIA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO ADRYANI MARQUES MUNIZ, residente na RUA ESTOCOLMO Nº 1082, VILA RICA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 747.418.023-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-001SEMEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Esportivos das diversas modalidades, equipamentos de precisão e avaliação física, premiação, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no Município de Parauapebas, através das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161383	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bico de bomba de ar. Composição: Em Metal com ros - Marca.: Ax Esporte Bico de bomba de ar. Composição: Em Metal com rosca para bombas de bico rosqueado. Dimensões Aproximadas: 4x0,5 cm	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
161384	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Apito profissional, c om cordão, potencia sonora d - Marca.: Ax Esporte Apito profissional, com cordão, potencia sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30g.	UNIDADE	20,00	20,700	414,00
161385	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cartão oficial de arb itro, contem: 2 cartões (Ama - Marca.: Ax Esporte Cartão oficial de arbitro, contem: 2 cartões (Amarelo e Vermelho), dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA), composição: Plástico, origem: nacional.	JOGO	10,00	8,940	89,40
161394	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bolsa para Massagista . Dimensões Aproximadas (LxA - Marca.: Ax Esporte Bolsa para Massagista. Dimensões Aproximadas (LxAxP): 36 x 26 x 17 cm. Possui 6 bolsos laterais (sendo 4 fechados e 2 abertos). Acompanham o produto 2 bisnagas plásticas pars fluides e um isopor. Seu espaço interno maior e seus bolsos extarnos facilitam a organização dos materiais. Fabricada em material resistente e com alça superior pra transporte.	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
161395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bolsa Térmica de Gel Grande. Substitui a bolsa de - Marca.: Mercur Bolsa Térmica de Gel Grande. Substitui a bolsa de água quente tradicinnal com vantagens: não vaza, mantém a temperatura por mais tempo e pode ser usada quente ou fria. É indicada para deres musculares, abdominais, contusões, febre e dor de ouvido. Especificações: Composição: Plástico / Gel. Dimensões Aproximadas (LxA): 16 x 23 cm.	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
161398	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Coletes para treino, composição: 100% poliéster, - Marca.: Ax Esporte Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais, P INFANTIL: 54 cm x 40 cm(Altura x Largura) - indicação média, 8 anos.	UNIDADE	300,00	8,700	2.610,00
161399	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Coletes para treino, composição: 100% poliéster, - Marca.: Ax Esporte Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais, M Juvenil: 60 cm x 43 cm(Altura x Largura) - indicação média, 12 anos.	UNIDADE	300,00	8,700	2.610,00

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



161400	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colates para treino, UNIDADE composição: 100% poliéster, - Marca.: Ax Esporte Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais, G Adulto: 63 cm x 44 cm(Altura x Largura).	300,00	8,700	2.610,00
161405	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Peteca com 04 penas b UNIDADE ranças; base de disco de bor - Marca.: Ax Esporte Peteca com 04 penas brancas; base de disco de borracha, com amortecedor; peso: 40 a 42gramas; amarração feita com presilha plástica. Diâmetro da base 0,052 m com penas brancas; altura total da base ao topo da pena de 20 cm.	20,00	12,500	250,00
161416	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placar Poliesportivo UNIDADE 1,25m x 3m. Este aparelho é - Marca.: Ema Placar Poliesportivo 1,25m x 3m. Este aparelho é ideal para ginásios que abrigam modalidade poliesportiva, colativas ou não, como por exemplo futsal, vôlei, basquete, handball dentre outros. Comando universal em botão única. Dimensões do placar: 125cm X 300cm x 8cm. Dígitos com 19cm de altura. Visualização média 70m. Possui marcadores de: Pontos; Score; Set/faltas; Cronômetro; Progressivo a regressivo com sirena integrada automática e manual; Desenvolvido com leds de alta performance e brilho.	1,00	8.000,000	0.000,00
161420	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação n°8 UNIDADE , matrizada, confeccionada c - Marca.: Ax Esporte Bola de iniciação n°8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40-42cm de diâmetro. Peso: 110-120g.	60,00	25,500	1.530,00
161421	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação n°1 UNIDADE 0, matrizada, confeccionada - Marca.: Ax Esporte Bola de iniciação n°10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48-50cm de diâmetro. Peso: 180-200g.	60,00	20,500	1.710,00
161424	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Medicine Ball UNIDADE , matrizada, com 32 gomos, c - Marca.: Ax Esporte Bola de Medicine Ball, matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmara de ar airflex (látex natural), com miolo substituível e lubrificado, pesando 1 kg, variando de 49 a 52 cm de circunferência.	20,00	51,050	1.021,00
161425	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Medicina Bal UNIDADE 1, matrizada, com 32 gomos, - Marca.: Ax Esporte Bola de Medicine Ball, matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmara de ar airflex (látex natural), com miolo substituível e lubrificado, pesando 3 kg, variando de 58 a 60 cm de circunferência.	10,00	56,500	565,00
161426	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Medicina Bal UNIDADE 1, matrizada, com 32 gomos, - Marca.: Ax Esporte Bola de Medicine Ball, matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, câmara de ar airflex (látex natural), com miolo substituível e lubrificado, pesando 5 kg, variando de 65 a 66 cm de circunferência.	10,00	75,000	750,00
161427	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meia bola balance 58 UNIDADE cm. Suporta 450 kg. (Bozu). - Marca.: Muvin Meia bola balance 58 cm. Suporta 450 kg. (Bozu).	6,00	635,000	3.810,00
161435	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Corda da Pular. Compo UNIDADE sição: nylon. Empunhadreira: - Marca.: Ax Esporte Corda de Pular. Composição: nylon. Empunhadreira: Madeira. 2,75m de comprimento.	60,00	8,950	537,00
161438	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bambolé. Material: pl UNIDADE ástico, polietileno, alta in - Marca.: Ax Esporte Bambolé. Material: plástico, polietileno, alta intensidade, diâmetro: 60 cm, tubo de 16 mm e parede de 1,2 mm. Diversas cores.	100,00	2,300	230,00
161617	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR manho: P - Cor: Amarelo ou G - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: P - Cor: Amarelo ou Grená (bordó) (n°. 30 a 36), confeccionada com poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com felpa em algodão; calcanhar reforçado; Costura especial qua evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto.	200,00	8,990	1.798,00
161619	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR manho: G - Cor: Amarelo ou G - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: G - Cor: Amarelo ou Grená (bordó) (n°. 41 a 43), confeccionada com poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com felpa em algodão; calcanhar reforçado; Costura especial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto.	200,00	11,490	2.298,00
161620	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR manho: G - Cor: Azul (n°. 41 - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: G - Cor: Azul (n°. 41 a 43), confeccionada com poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com felpa em algodão; calcanhar reforçado; Costura especial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto.	180,00	11,490	2.068,20
161621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR manho: G - Cor: Vermelho (n° - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: G - Cor: Vermelho (n°. 41 a 43), confeccionada com poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com	180,00	11,490	2.068,20

Prefeitura Municipal de Paraupebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Paraupebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
161622	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR nanho: G - Cor: Verde (n°. 4 - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: G - Cor: Verde (n°. 41 a 43), confeccionada com poliamida , algodão, poliester e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com felpa em algodão; calcanhar reforçado; Costura aspecial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto.	180,00	11,490	2.068,20
161623	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR nanho: G - Cor: Preto (n°. 4 - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: G - Cor: Preto (n°. 41 a 43), confeccionada com poliamida , algodão, poliester e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com felpa em algodão; calcanhar reforçado; Costura especial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto.	180,00	11,490	2.068,20
161624	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Meião de Futebol - Ta PAR nanho: G - Cor: Branco (n°. - Marca.: Ax Esporte Meião de Futebol - Tamanho: G - Cor: Branco (n°. 41 a 43), confeccionada com poliamida , algodão, poliester e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo; Pé com felpa em algodão; calcanhar reforçado; Costura especial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto.	180,00	11,498	2.068,20
161632	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bandeirinha para Árbi PAR tro de Futebol. Tecido da ba - Marca.: Ax Esporte Bandeirinha para Árbitro de Futebol. Tecido da bandeira em poliáster. Bandeira bicolor fluorescente. Bastão em tubo com manopla em espuma. Tamanho da Bandeira (A x L): 33 x 48 cm. Tamanho do Bastão: 49,5 cm de comprimento. Centendo: 02 Unidades de bandeira para árbitro (PAR): 01 Saco para armazenagem a transporte.	10,00	49,500	495,00
161633	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placa de substituição UNIDADE tipo digital dupla. Placa s - Marca.: Ax Esporte Placa de substituição tipo digital dupla. Placa substituição tipo digital com dupla numeração (dupla face), amarela para entrada e vermelha para saída. Dimensões: 63,5cm x 30cm - Os números podem ser vistos por ambos os lados. - Visualização perfeita, tanto de dia quanto a noite.	4,00	399,080	1.596,00
161645	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placa eletrônica de s UNIDADE ubstituição com 4 dígitos em - Marca.: Lambgloria Placa eletrônica da substituição com 4 dígitos em leds de alto brilho verde e vermelho padrão utilizado pela cbf e todas as federações de futebol no brasil, fabricado no brasil e aprovado pela cbf, peso 1,8 kg. Em policarbonato, medindo 70 x 48 x 20 cm visibilidade noturna e diurna para 188 metros e garantia de 2 anos, acompanha bolsa e carregador.	1,00	5.650,800	5.650,00
161672	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tornozaleira (Canelel PAR za)projetada Bagum materiel - Marca.: Ax Esporte Tornozaleira (Caneleira) projetada Bagum material resistente de revestimento vinílico, sendo preanchide com pequena esferas achatadas de ferro em quantidade de ideal para atingir a carga de 7 kg	30,00	102,500	3.075,00
161845	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Relógio tipo analógic UNIDADE o, padrão para a prática do - Marca.: Ax Esporte Relógio tipo analógico, padrão para a prática do xadrez; material: caixa plástica com pinos de metal; medidas: 5 x 16 x 9 cm.	10,08	161,000	1.610,00
161881	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:TABELA DE BASQUETE PR PAR OFISSIONAL MÓVEL - Marca.: Rspini TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL MÓVEL COM ELEVACÃO HIDRÁULICA OU AUTOMÁTICA Fabricado atendendo a norma EN 1270, acionamento instantâneo, executado através de conjunto de molas especiais em 10 segundos, proporcionando segurança, diminuindo também as manutenções diárias do equipamento hidráulico, custo operacional baixo economia em energia elétrica, não sendo necessário cabos elétricos. Este sistema já é utilizado nos equipamento internacionais MEDIDAS: Caixa Metálica: 1,25 x 2,75 m. Altura c/ Tabela recolhida: 2,05 m. Altura c/ Tabela montada: 4,00 m. Comprimento c/ Tabela recolhida: 5,00 m. Comprimento c/ Tabela montada: 6,80 m. CONSTITUÍDA DE: Caixa metálica estruturada (chassi) confeccionada com perfil de 158/50 chapa 3mm. Serão instaladas 4 rodas especiais de 6" suportando ate 980 kg. Medidas 2,75 m por 1,30 metros Contra -peso: serão colocados 650 kg em cada chassi CONJUNTO DE SAPATAS: com acionamento instantâneo composto de sapata de aço de 6" com borracha texturizadas	1,00	31.500,000	31.500,00

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONJUNTO DE MOLAS: Serão fornecidos 04 molas com diâmetro de 4" em cada equipamento a ser fixado dentro do chassi com comprimento de 650mm.
CAVALETE FRONTAL E TRASEIRO: 2 cavaletes confeccionados com perfil metálico chapa 100/80 chapa 3/16 e perfil metálico 80/80 chapa 16.
ARTICULAÇÕES: conjunto de articulações nas extremidades dos cavaletes com buchas de metal e nylon.
EIXOS: eixos de 1" de aço 1.045, sobre eixo.
TRAVA DE SEGURANÇA: Aço sheud com diâmetro externo de 52 e diâmetro interno de 38.10 incluindo 02 pinos de segurança.
LANÇA PRINCIPAL: confeccionada com tudo de 150 por 158 treliçada para suportar até 1.000 libras.
TABELA DE BASQUETE: Tabela em vidro temperado (10mm) fixadas em quadros Metálicos estruturados.
ARCO: Arco Retrátil em aço carbono- Molas Poliuretano. Evitando fadiga do material e barulho.
PROTECTOR: Conj. protetor em todo perímetro da estrutura sendo a parte frontal c/ espuma (5cm).
REGULADOR: Regulador p/ parte superior da tabela (Regulagem do prumo da tabela). Confeccionado em tubo de 1" e base parafusada proporcionando regulagem.
PINTURA: Pintura eletrostática.
COR: Estrutura metálica branca, azul, amarelo c/ opções em revestimento nas Cnres: Verde, azul e vermelho, marrom e amarelo.

VALOR GLOBAL R\$ 86.748,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 86.748,40 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-001SEMEL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-001SEMEL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
tni



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Novembro de 2017 extinguindo-se em 29 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tni



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-001SEMEL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0801.278112046.2.041 Formação e Democratização do Esporte de Base, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 86.748,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1-Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

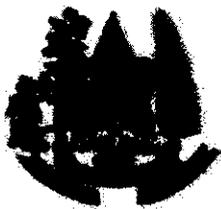
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnt



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS; por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-001SEMEL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

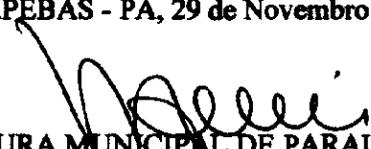
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

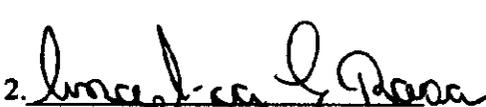
PARAUPEBAS - PA, 29 de Novembro de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS-EIRELI-ME
CNPJ 18.340.404/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. 
Angélica Cristina Rosa
CPF 359.384.438-90